



## **DESPACHO MANDADO DE SEGURANÇA**

### **Nº 5067340-10.2025.8.21.0010/RS**

Em razão da decisão proferida no evento 55, nos autos do Mandado de Segurança nº 5067340-10.2025.8.21.0010/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul, a contratação referente ao Pregão Presencial nº 004/2025 volta a produzir efeitos, sendo que a Farmácia do IPAM retoma, em caráter precário, o contrato firmado com a Borges e Camana Sociedade de Advogados, até o julgamento definitivo do referido Mandado de Segurança, quando então será confirmada ou anulada tal contratação.

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
GILBERTO MELETTI  
Data: 04/02/2026 10:09:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Gilberto Meletti**  
Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.